



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 4.176 /

"MODIFICA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.614, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1984, QUE INSTITUIU O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O artigo 1º da Lei nº 3.614, de 13 de dezembro de 1984, passará a ter a seguinte redação:

"ART. 1º - Fica instituído o Programa de Alimentação do Servidor Público - PASP, que terá por finalidade específica o fornecimento de alimentação aos integrantes do Quadro Operacional da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas.

Parágrafo Único - Eventualmente, os servidores públicos que integram o Quadro Administrativo da Prefeitura Municipal poderão ser beneficiados com o Programa, desde que observadas as prioridades de demanda do Quadro Operacional."

ART. 2º - O artigo 2º da mencionada Lei, terá a seguinte redação:

"ART. 2º - As refeições terão o seu custo subsidiado, em parte pelos cofres municipais, sendo que o servidor beneficiado com o Programa, contribuirá com parcela diferenciada, conforme o grupo salarial de cada Tabela a que pertença.

Parágrafo 1º - O valor a ser descontado mensalmente será de 3% (três por cento) sobre o salário correspondente a cada nível das Tabelas dos Quadros de Pessoal da Prefeitura.

Parágrafo 2º - O valor a ser descontado não poderá ultrapassar o custo total da refeição para nenhum dos níveis salariais previstos nas Tabelas."

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 4.176 - CONTINUAÇÃO /

- 2 -

ART. 3º - O Programa de que trata o ART. 1º desta Lei, poderá ser extensivo ao pessoal operacional das Autarquias Municipais, sendo certo que o repasse financeiro do custo total será pago integralmente pelos órgãos beneficiados à Prefeitura Municipal, através de convênio firmado entre esta e as Autarquias.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 04 DE ABRIL DE 1988 .


ADNEI PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicada no "DIÁRIO DE P.DE CALDAS", edição nº 12.633, de 07 / 04 / 88.